



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 7.032, de 28 de maio de 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.729, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º e respectivo § 2º, da Lei Municipal nº 6.729, de 21 de fevereiro de 2024, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos da Pessoa com Deficiência gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de maio de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Projeto de Lei nº 46/2026
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
30/05/26